



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501926-28.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 356/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo 4º Tabelionato de Notas da Comarca de São Luís/MA, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 182/2022 (fl. 11), na qual sugeriu remessa dos autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para apreciação e devidas providências.

Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar, à fl. 14, com sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial nesta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado do Maranhão.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão a

providência adotada.

Empós, **arquite-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-09.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222968418

Nome original: CIRC-GCGJ - 1102022 - assinado.pdf

Data: 18/08/2022 15:43:21

Remetente:

Ana Carolina Sergio Viana

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DE ORDEM DO CORREGEDOR-GERAL. ENCAMINHO-LHE A CIRC-GCGJ-1102022 E SEU AN
HECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. RESPEITOSAMENTE,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CIRC-GCGJ - 1102022

Código de validação: F576730D3B

(relativo ao Processo 404472022)

São Luís (MA), 15 de agosto de 2022

**A Sua Excelência a Senhora/ o Senhor
Corregedora-Geral /Corregedor-Geral da Justiça**

Assunto: Comunicado de suspeita de fraude. Referente ao Ofício nº 56/2022

Senhora Corregedora-Geral/Corregedor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho-lhe, para conhecimento e providências que entender necessárias, a comunicação emitida pelo 4º Tabelionato de Notas da Comarca de São Luís/MA, no qual notícia suposta falsificação do ato de reconhecimento de firma em documento DUT relativo ao veículo de placa NHL-0970 e renavam: 959134794.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada **diretamente** ao comunicante.

Renovando protestos de elevada estima, atentamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2022 19:29 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222968419

Nome original: anexo_4686747_Oficio_n.º_56-2022-Suspeita_de_Fraude.pdf

Data: 18/08/2022 15:43:21

Remetente:

Ana Carolina Sergio Viana

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DE ORDEM DO CORREGEDOR-GERAL. ENCAMINHO-LHE A CIRC-GCGJ-1102022 E SEU AN
HECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. RESPEITOSAMENTE,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222941798

Nome original: Ofício n.º 56-2022.pdf

Data: 05/08/2022 16:25:32

Remetente:

DANIELLE SIMOES SANTOS

4º Tabelionato De Notas de São Luís

TJMA

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 56 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Tabelionato de Notas de São Luís-MA
Comarca de São Luís-MA
Tabelião: Marcos Euclésio Leal

Ofício n.º 56/2022

São Luís/MA, 05 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Corregedor-Geral da Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para comunicar a suspeita de fraude, nos termos do Boletim de Ocorrência nº 56358/2022, em anexo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, oportunidade na qual nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Danielle Simões Santos
Tabeliã Substituta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

DELEGACIA ONLINE DO MA

ENDEREÇO: Av. dos Franceses Vila Palmeira - 65036-283, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 56358/2022 - Registrado em: 02/08/2022 às 18h 52min

FATO COMUNICADO: ESTELIONATO

Data/hora do Fato: 29/07/2022 às 09h 00min

LOCAL DO FATO

Município: SAO LUIS

UF: MA

Logradouro: RIACHUELO

Nº: 103

CEP: 65040-060

Bairro: JOAO PAULO

Tipo de local: CARTORIO PUBLICO

Referência: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Complemento:

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE

MARCOS EUCLÉSIO LEAL(53), nascido(a) em 12/08/1969, sexo MASCULINO, deficiência: NENHUMA DEFICIÊNCIA, casado(a), exercendo a profissão de NÃO INFORMADO, CPF Nº 553.458.081-04, País: BRASIL, natural de SAO LUIS-MA, filho(a) de MARILIA TERESINHA LEAL e EUCLIDES LEAL, endereço: RIACHUELO, cep: 65040-060, Nº: 103, bairro: JOAO PAULO, SAO LUIS-MA, referência: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Telefone: (98) 32435-695.

RELATO DA OCORRÊNCIA

QUE NO DIA 29/07/2022, POR VOLTA DAS 9H DA MANHÃ, O FUNCIONÁRIO FRANCISCO GABRYEL FELIX LIMA DE SOUSA ATENDEU UMA SENHORA CHAMADA EDLENE DA SILVA CORREIA, NA SERVENTIA DO 4 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA, QUE SOLICITOU O RECONHECIMENTO DE SUA FIRMA.

AO VERIFICAR O DOCUMENTO APRESENTADO, QUAL SEJA, DUT - DOCUMENTO UNICO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS RELATIVO AO VEÍCULO DE PLACA NHL-0970 E RENAVAM: 959134794, O ESCRIVENTE DETECTOU QUE A ETIQUETA QUE ESTAVA AFIXADA NO DOCUMENTO, RECONHECENDO A FIRMA DO VENDEADOR ALANLADD CARDOSO DE LIMA, FORA OBJETO DE OUTRO RECONHECIMENTO.

A ETIQUETA ESTAVA RASURADA, OS CARIMBOS COM O NOME DO ESCRIVENTE E DE SEGURANÇA ESTAVAM INCOMPLETOS, A FORMA DE RECONHECIMENTO COM TEOR DIVERGENTE DO PREVIAMENTE ESTIPULADO PELO CODIGO DE NORMAS E TABELA DE EMOLUMENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO; ENFIM, CONSTATOU-SE QUE O SELO FOI RETIRADO DE OUTRO DOCUMENTO E COLADO NO DUT ACIMA MENCIONADO.

O ESCRIVENTE COMUNICOU O FATO À COMPRADORA E RETIROU O SELO DO DOCUMENTO.

JOSE NILTON SOUZA

MATRÍCULA: 1098672

ANA MARIA FACUNDO FRANCO

ESCRIVÃ DE POLÍCIA
MATRÍCULA: 1101708

MARCOS EUCLÉSIO LEAL
COMUNICANTE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

Alanladd Cardoso de Lima

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE

DE ACORDO: _____

Edlene da Silva Correia

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



4º TABELIONATO
de Notários de São Luís
MARCOS FUCLES/O LEAL | Tabelião

Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís - MA
Tel: (98) 3243-5695 | Whats: (98) 99137-1463 | cartorio@4netas.com.br

Tabelionato

Reconheço a firma **POR SEMELHANÇA** de:

ALANLADD CARDOSO DE LIMA

Em Test. _____ da verdade.

FRANCISCO GABRYEL FELIX L. DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 031013VQEPE9U3YQ6KFB89, 26/07/2022, 09:32:14. Total: 5,69 - Emol: 5,14 - FERC: 0,15 - FEMP: 0,20 - FADEP: 0,20 - Selo: 5,14
São Luís - MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA

Nº 012641400903
616411015

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. REN. VAM	RNTTC
1	959134794	

LOM/ENDEREÇO
ALAN LADO CARDOSO DE LIMA TV BENEDITO PORTO MENDES N 147 SAO BENEDITO 65110000 S.J. DE RIBAMAR - MA

CERT. ZIP	PLACA
73768758320	NHL0970

NOME ANTERIOR
BANCO FINASA S/A

PLACA ANT/DZ	CHASSI
NHL0970 MA	9BWHB09N98P047418

ESPECÍFICO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL	ALCO/BASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/POLO 1.6	2008	2008

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREC/PAVANTE
00005P/0103 HP	PARTIC	PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR: BPA2B215B AF /BV FINANCIER S/A CFI <i>Carissa Abdalla Britto</i> DETRAN/MA

LOCAL	DATA
S.J. DE RIBAMAR-MA	15/12/14

DETRAN

CONTRAN